



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2342 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP, para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal, fixado em parcela única, do(a) Prefeito(a) Municipal de Araçoiaba da Serra, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito(a) Municipal de Araçoiaba da Serra, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos) reais.

**Art. 3º** - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, não terão seu valor revisado anualmente, como forma de recomposição da perda causada pela inflação.

**Art. 4º** - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

  
**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
Prefeito Municipal